



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 710/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, José Antônio Pase, Prefeito Municipal, nos termos do art. 7º, VII e XIII, bem como no uso das atribuições legais previstas no art. 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei-Complementar Federal n.º 101/2000, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, no exercício de 2012, com as seguintes instituições:

I – Associação do Deficiente Motor – Escola de Educação Especial Vivian Marçal;

II – Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria";

III – Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba – COCEC – Nilza Tartuce;

IV – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

V – Centro de Recuperação Betel;

VI – CRAVI – Centro Recuperação Água da Vida;

VII – CREMVI – Casa de Repouso Nova Vida;

VIII – Aldeia São José;

IX – FAS – Fundação Solidariedade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

X – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará as entidades os valores consignados nos termos de convênios a serem firmados, para serem aplicados na prestação dos serviços constantes nos respectivos Planos de Aplicação e Trabalho, que farão parte integrante do Convênio.

Art. 3º - A prestação de contas do Convênio deverá ser encaminhada pela entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, órgão de controle externo competente pela fiscalização da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios, conforme previsto no art. 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e na Resolução 03/2006 desta Corte de Contas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2011.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal

"O MUNICÍPIO"

Edição: 131

De 15 a 18 de Dezembro de 2011.

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 710/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, José Antônio Pase, Prefeito Municipal, nos termos do art. 7º, VII e XIII, bem como no uso das atribuições legais previstas no art. 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei-Complementar Federal n.º 101/2000, sanciona a seguinte Lei:

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2011.
PREÇO PRESENCIAL Nº 58/2011.
INTERESSADO: Órgãos Públicos Municipais de Campo Magro.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Magro.
CONTRATADA: NEURI ANTÔNIO PESSALA - ME.
OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de casas/digra nos órgãos Públicos Municipais de Campo Magro.
VALOR ESTIMADO: R\$ 165.387,40 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete quarenta e cinco reais).
CONTRATADA: AEROMET DEDETZADORA S/C LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de Dredagem nos órgãos Públicos Municipais de Campo Magro.
VALOR ESTIMADO: R\$ 57.820,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2011.
VIGÊNCIA: 10/10/2012
ASSINAM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ABaixo DESCRITOS.
NEURI ANTÔNIO PESSALA - ME - inscrita no CNPJ nº 79.790.077/0001-62.
Representante Legal: RONALDO ADRIANO PESSALA.
AEROMET DEDETZADORA S/C LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº 00.241.793/0001-30.
Representante Legal: PAULO RAFAEL TOBIS PINHO.
O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefonar: (41)

Campo Magro, 07 de Outubro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

da Lei 8.666/93 e Lei complementar.
a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico favorável e nos termos
AEROMET S/C LTDA - ME. Em conformidade com as documentações apresentadas, com